



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Projeto de Lei 062/2019, de 25 de outubro de 2019

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 1452/2015 e dá outras providências.*

Art. 1º. O parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Municipal nº 1452/2015, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo único. São compreendidos por esta norma os servidores públicos efetivos e comissionados, e contratados temporários por teste seletivo, bem como os secretários municipais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 25 de outubro de 2019.


Juarez Votri
Prefeito Municipal



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Mensagem ao Projeto de Lei 062/2019, de 25 de outubro de 2019

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

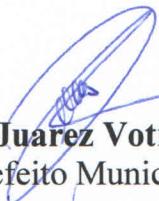
Servimo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta colenda Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa proceder alterações na Lei Municipal nº 1452/2015 no que se refere a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Ao presente momento a concessão de auxílio-alimentação esta compreendidos aos servidores públicos efetivos e comissionados e secretários municipais, ficando excluído desse benefícios os servidores temporários contratado pelo processo seletivos.

O projeto em questão justifica-se pelo fato de que a alteração Lei Municipal nº 1452/2015 trará isonomia ao incluir os servidores temporários contratados por processo seletivos ao benefício de concessão de auxílio-alimentação

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 25 de outubro de 2019.


Juarez Votri
Prefeito Municipal